



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 – SSP
PROCESSO N.º 053326/2022 – PCMA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 560/2022/GAB-SSP de 11 de julho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09h** (horário de Brasília) **do dia 26 de outubro de 2022**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053326/2022-PCMA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água, transportada por meio de caminhões-pipa, a ser executado sob demanda para o período de 12 (doze) meses para a Polícia Civil do Maranhão, conforme especificações e detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação deste pregão eletrônico as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração;
 - e) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403/2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- 4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços cotados** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, marca e quantidade;

d) **Preço unitário em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de Execução**: de acordo com o **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

g) **Local de entrega**: de acordo com o **item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo II**;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “g”.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1.1 No País;

6.21.1.2 Por empresas Brasileiras;

6.21.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no **Anexo II** do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF,** notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária,** expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS,** expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.12 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.13 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.13.1 **Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável.

9.13.2 **Alvará Sanitário** vigente, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

9.13.3 **Declaração expressa da licitante** de dispor no momento da contratação, de veículos adequados e disponíveis, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, incluindo medidor de cloro, necessário a execução do objeto a ser licitado.

9.13.4 **Declaração expressa da licitante** de que o produto a ser fornecido segue as recomendações da Portaria n.º 2.914/2011.

9.14. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

modelo do **ANEXO III**;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no **prazo de até cinco dias**, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis

10.12 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e através do e-mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390394400/ Fonte de Recurso: 101 – RECURSOS ordinários - TESOURO

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do **sistema SIGA** ou pelo e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, nos termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.1 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

13.1.2 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como **intempestivo**.

13.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 **A entrega da proposta**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

18.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **e-fornecedor** Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.11. Na hipótese de irregularidade do registro no **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

19.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de carradas efetivamente abastecidas.

19.4. O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato, correspondente à quantidade de carradas fornecidas juntamente com a Ordem de Serviço correspondente, onde deverá constar: nome completo,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;

19.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

19.6. Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), deste que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

19.7. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

19.7.1. Fornecer o serviço objeto do Termo de Referência em qualidade e/ou quantidade de carradas inferior à demandada;

19.7.2. Não cumprir o estabelecido em contrato.

19.8. A empresa deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

19.8.1. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

19.9. Qualquer erro na Nota Fiscal apresentada será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Será devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento.

19.10. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI)**, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

19.11. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

19.12. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análise físico – química e bacteriológica da qualidade da água a ser distribuída.

19.13. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

20.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência/Contrato, a **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertências;**

20.3.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.3.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

São Luís (MA), 06 de outubro de 2022.

Valdilea Ferreira Lopes

Pregoeira da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de caminhões-pipa, a ser executado sob demanda pelo período de 12 (doze) meses**, com objetivo de atender as necessidades das unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a deficiência no abastecimento de água na Grande Ilha de São Luís/MA, agravada pelo precário sistema de abastecimento existente e pela crescente demanda populacional, fatores que contribuem para a falta de água e impactos diretos e extremamente graves à população.

2.2. Considerando as constantes interrupções no fornecimento de água nas unidades de Polícia Civil/MA por parte da concessionária pública responsável pelo serviço, a precariedade do abastecimento, que se dá em dias alternados, vislumbra-se a necessidade imediata de manter a disposição das unidades do órgão o serviço de abastecimento de forma contínua e assim garantir a continuidade do atendimento e execução dos serviços à população;

2.3. Considerando a existência de prédios equipados com poços artesianos que frequentemente precisam deixar de operar para passar por manutenção e limpeza, ocasionando o desabastecimento de água nestes locais;

2.4. Considerando a essencialidade do objeto deste Termo, tendo em vista que os trabalhos executados em algumas unidades deste órgão, funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, com funcionários plantonistas no desempenho de suas funções;

2.5. Considerando que a contratação dos serviços se justifica diante da extrema necessidade de manter as unidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão abastecidas com água potável, em face da indispensabilidade de prover condições de trabalho aos servidores e assistência à população, na ausência de abastecimento pela concessionária a fim de atender tal demanda através desse tipo de serviço.

2.6. Considerando que todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os participantes do certame e não restringem a competição, haja vista decorrerem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto deste Termo.

2.7. Considerando que esses serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades deste órgão, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externas condições mínimas de higiene, além de proporcionar a manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

2.8. Considerando que faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de água potável transportada por meio de caminhão pipa, a fim de atender a demanda.

2.9. Considerando que o Departamento de Serviços Diversos elaborou estudo com base nas necessidades, estimando o quantitativo ideal para atender satisfatoriamente as necessidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

2.10. Considerando a busca pela otimização do resultado no processo, possibilitando ampla competição com o fim de atender ao princípio da isonomia e resguardar os interesses da Administração Pública, realizamos pesquisa mercadológica para conhecimento e balizamento dos valores de mercado, propiciando economia dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.1. O serviço de fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, atenderá as unidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA, quais sejam, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

3.2. A relação e o endereço das unidades a serem atendidas nos municípios mencionados no item anterior, constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.3. A prestação do serviço de fornecimento de água potável transportada em caminhão pipa, objeto deste Termo, deverá ser realizada nos novos endereços das unidades do órgão, em caso de mudança ou criação de unidades no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas na Grande Ilha.

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. O quantitativo anual estimado para atender as unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão são de 360 (trezentos e sessenta) carradas de água potável, considerando que cada carrada possui o volume de 16.000L (dezesesseis mil litros), através de caminhão pipa adequado para comportar tal quantidade;

4.2. As especificações e quantitativos detalhados para aquisição estão definidos no ANEXO II deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, respeitando os dias e horários de funcionamento das unidades, podendo haver solicitações de demanda fora do horário comercial e nos finais de semana para unidades plantonistas da PC/MA.

5.2. Os serviços de entrega e distribuição de água potável transportada em caminhão pipa deverão ser executados sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo II deste Termo;

5.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá se dar em um único dia.

5.5. A data e horário para prestação dos serviços, deverão ser agendadas junto ao Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, para o devido recebimento, atesto em Ordem de Serviço/Nota Fiscal e controle por servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, bem como a fiscalização do Departamento competente.

5.6. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução do serviço de entrega e distribuição de água potável transportada em caminhão pipa, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume entrega; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais do local com apontamento das necessidades de manutenção, se houver.

5.7. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço.

6. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS NAS COTAÇÕES

6.1. A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada, conforme Anexo II deste Termo de Referência, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6.2. A proposta de preço deverá conter valor unitário da prestação do serviço e o valor total, sendo utilizado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM (carrada)**.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

7.3. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais. Para tanto, a empresa participante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

7.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7.6. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os participantes do certame poderão realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, com o Departamento de Serviços Diversos - PC/MA por meio do seguinte endereço eletrônico: servicosdiversos@policiacivil.ma.gov.br.

7.7. As visitas técnicas aos locais de execução do objeto deste edital terão caráter facultativo.

7.8. As visitas técnicas deverão ser obrigatoriamente agendadas previamente.

7.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os participantes do certame não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os participantes do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste certame, devendo o atestado ser impresso em papel timbrado do emitente.

8.1.2. Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário atualizado, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

8.1.3. Declaração expressa da licitante de dispor no momento da contratação de veículos adequados e disponíveis, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, incluindo medidor de cloro, necessário a execução do objeto a ser licitado;

8.1.4. Declaração expressa da licitante que o produto a ser fornecido segue as recomendações da Portaria nº 2.914/2011;

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação no presente certame requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e de qualificação da CONTRATADA no que se refere à:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação econômico-financeira;

9.1.4. Qualificação Técnica;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificada quanto a sua necessidade pela CONTRATADA e autorização expressa da CONTRATANTE.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A categoria de bens e serviços comuns, na qual enquadra-se os serviços objeto deste Termo, está prevista no parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. Tendo em vista a necessidade recorrente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma parcelada, segundo demanda oficializada pela CONTRATANTE.

12. DA MODALIDADE

12.1. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade **Pregão em sua forma eletrônica**. Assim, ratificamos desde já, a condição de comum aos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadrando-se no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendida as exigências deste Termo;

13.2. Portanto, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (carrada)**, conforme disposto no Artigo 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e observadas as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b” c/c art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

14.2. No anexo II – Especificações e Quantitativos, foi estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição da Proposta de Preço. Logo, a CONTRATADA se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definida na Ordem de Serviço por um determinado preço acordado e receberá pelas quantidades efetivamente executadas.

15. DA BASE LEGAL

15.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA, devendo ser emitida notas de empenho.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

18.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de carradas efetivamente abastecidas na prestação do serviço.

18.4. O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato, correspondente à quantidade de carradas fornecidas juntamente com a Ordem de Serviço e correspondente, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;

18.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

18.6. Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), deste que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

18.7. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

18.7.1. Fornecer o serviço objeto deste Termo de Referência em qualidade e/ou quantidade de carradas inferior à demandada;

18.7.2. Não cumprir o estabelecido em contrato.

18.8. A empresa deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

18.8.1. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

18.9. Qualquer erro na Nota Fiscal apresentada será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Será devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;;

18.10. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI)**, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

18.11. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

18.12. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análise físico – química e bacteriológica da qualidade da água a ser distribuída.

19. DO REAJUSTE

19.1. O objeto do presente Termo não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato.

19.2. Havendo prorrogação do Contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde R = valor do reajuste procurado, V= valor inicial do contrato e I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do contrato, conforme o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

20. DA RESCISÃO

20.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

21. DA COMUNICAÇÃO

21.1. Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a respeito do objeto deste termo, só produzirá efeitos legais se realizada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA se responsabilizará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da execução dos serviços, a proceder às correções necessárias, sem ônus para a Administração;

22.2. A contratada garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo necessário, na hipótese de apresentar irregularidade ou deficiência na prestação do serviço dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

22.3. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados com experiência com o objetivo de garantir serviços de boa qualidade.

23. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. DA REQUISIÇÃO E SUA PERIODICIDADE

23.1.1. A CONTRATADA executará a prestação do serviço de fornecimento de água potável transportada por meio de caminhão pipa, objeto da contratação, sempre que for solicitado.

23.1.2. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

23.1.3. O serviço deste Termo de Referência será solicitado sob demanda;

23.1.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Gestor e Fiscal do contrato;

23.1.5. No caso de requerimento da CONTRATANTE realizado via telefone e/ou aplicativo de mensagens, esta, por sua vez, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para formalizar a solicitação como Ordem de Serviço.

23.1.6. A Ordem de Serviço informará em qual unidade da Polícia Civil do Estado do Maranhão dentro da Grande Ilha será prestado o serviço.

23.1.7. No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à Polícia Civil do Estado do Maranhão tal ocorrência, indicando a nova data e horário em que será efetivado o serviço para que seja submetido à apreciação e decisão do Chefe do Departamento de Serviços Diversos.

23.1.8. O serviço deverá ser executado na quantidade de carradas discriminadas na respectiva Ordem de Serviço;

23.1.9. O fornecimento ocorrerá todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, em regime de plantão 24 horas;

23.2. DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE

23.2.1.1. Os veículos utilizados no transporte de água potável deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inoxidável, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com conjunto moto-bomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

23.2.1.2. A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados, pontos de ferrugem, rachaduras e nem sujeiras;

23.2.1.3. Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

23.2.1.4. A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

23.2.1.5. O veículo deverá conter identificação visível ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, capacidade do tanque e medidor de cloro;

23.3. DO PROCEDIMENTO

23.3.1. Deverá constar na requisição a quantidade de "carradas" solicitadas, o local para a entrega, a assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento;

23.3.2. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento do serviço, contendo a quantidade de "carradas" fornecidas, o local de entrega, com atesto, assinatura, nome completo e matrícula de servidor do órgão responsável pela unidade que acompanhou o serviço e, ainda, constar as seguintes informações: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume, evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais do local com apontamento das necessidades de manutenção, caso necessário.

23.3.3. No ato da entrega, o funcionário do órgão solicitante deverá ser procurado logo à chegada ao local pela CONTRATADA. Na falta do supervisor, para execução do serviço, deverá a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

informar ao Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, a fim de programar a fiscalização do fornecimento e, conseqüentemente, emissão/atesto no documento de recebimento do serviço.

23.3.4. A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando o número da Ordem de Serviço, que deverá ser subsequente, a data da entrega, o endereço, a quantidade de “carradas” fornecidas, preço unitário e preço total, sem rasuras;

23.3.5. O descarregamento do produto no reservatório do CONTRATANTE ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária;

23.3.6. A aceitação do produto pela CONTRATANTE, somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pelo CONTRATADO;

23.3.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e/ou qualidade do mesmo.

23.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA, que devem ser atendidas:

Propriedade Físicas e Organolépticas	Parâmetros aceitáveis
Cor aparente	Incolor
Turvação	Ausente
Sabor	Insípido
Odor	Inodoro
Condutividade	Inferior 100 uS
Microbiológicas	Ausente
Coliformes Totais	Ausente
Teor mínimo de cloro residual livre	0,5 mg/litro

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1. A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento de Serviços Diversos da Polícia Civil do Estado do Maranhão, devidamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. O Chefe do Departamento de Serviços Diversos exercerá a função de Fiscal e Gestor do Contrato constante em cláusula contratual para todos os efeitos legais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas, falhas e/ou impropriedades constatadas ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/1993.

24.3. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

24.4. Caberá ao Fiscal e Gestor do contrato a emissão da Ordem de Serviço;

24.5. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, Edital de Licitação e no Contrato;

24.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;

24.7. Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

24.8. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas vigentes;

24.9. Atestar o recebimento do serviço mediante as condições estabelecidas neste Termo, rejeitando o que não estiver em conformidade e notificar à CONTRATADA para que seja corrigido ou modificado na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

24.10. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;

25.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência;

25.3. Responsabilizar-se-á por todos os gastos, despesas e encargos, de qualquer natureza, decorrentes da execução, inclusive com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual e, conseqüentemente, as obrigações relativas à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

25.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

25.5. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

25.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal e trabalhista por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

25.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

25.8. Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data de assinatura do Contrato;

25.9. Iniciar a prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

25.10. Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços, em caso de mudança ou criação de unidades no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas na Região Metropolitana de São Luís/MA.

25.11. A contratada garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo necessário nos veículos, na hipótese de apresentar irregularidade ou deficiência na prestação do serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

25.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

25.13. Manter durante a execução do objeto todas as exigências afetas ao Termo de Referência, ao Contrato e legislação pertinente.

25.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

25.15. Comunicar e comprovar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência extraordinária que impedir a execução do serviço no prazo acordado;

25.16. Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte e demais necessidades da execução do serviço nas unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA;

25.17. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos adicionais quando houver a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta;

25.18. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.19. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

25.20. Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

fornecidos pela mesma;

25.21. Manter veículos com a devida identificação da empresa, medidor de cloro, identificação de capacidade de carga e selo do INMETRO;

25.22. Manter informada a CONTRATANTE da relação de veículos em serviço da CONTRATADA, assim como dos funcionários que irão executar os serviços nas unidades;

25.23. Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.

25.24. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;

25.25. Garantir reparo em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação à CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas em consequência da execução do serviço;

25.26. O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;

25.27. A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

25.28. Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;

25.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

25.30. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.31. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

25.32. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

25.33. Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

25.34. Apresentar exame da análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida (fonte de fornecimento ou na carga do caminhão-pipa) para controle da qualidade do produto, no momento da contratação e também quando for conveniente para a Administração Pública;

25.35. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais mencionados no subitem anterior para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo CONTRATANTE, na fonte e na carga, devendo a CONTRATADA apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração da CONTRATANTE selecione um deles para realizar os exames;

25.36. Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;

25.37. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

25.38. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

25.39. Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

25.40. A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato o endereço onde está localizado o (a) manancial/fonte de origem da água fornecida por ele;

25.41. Assegurar que a água atenda ao que estabelece a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2011 do Ministério da Saúde;

25.42. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos.

25.43. A CONTRATADA deverá estar **devidamente cadastrada no SIGEF**;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

26.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais assumidas.

26.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos serviços solicitados por via de Ordem de Serviço;

26.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

26.5. Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo e a forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada do detalhamento dos serviços executados;

26.6. Designar o Chefe do Departamento de Serviços Diversos – PC/MA para exercer a fiscalização do contrato.

26.7. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após identificação.

26.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

26.9. Permitir livre acesso aos locais de execução do serviço aos empregados da CONTRATADA;

26.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.11. A CONTRATANTE poderá sem aviso prévio, ajustar cronograma aprovado entre as partes para atender a demanda das unidades da Polícia Civil do Maranhão, visando melhoria dos serviços;

26.12. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

27.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.3.1. **Advertências;**

27.3.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

27.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

27.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

27.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A CONTRATANTE deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

28.2. Sempre que surgir conveniência de alterações, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Chefe do Departamento de Serviços Diversos para análise e aprovação;

28.3. Em hipótese alguma será aceito a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da empresa vencedora do certame e no respectivo Contrato;

28.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

28.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área competente, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e a Administração;

29. DOS ANEXOS

29.1. **São partes integrantes deste Termo de Referência:**

29.1.1. ANEXO I – Endereço das Unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana;

29.1.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativo;

29.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

São Luís/MA, 04 de julho de 2022.

EMAKSUEL ARAÚJO

Departamento de Serviços Diversos
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Matrícula nº 866549-1



Aprovo o Termo de Referência

Em ____/____/____

JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR
Delegado Geral
Polícia Civil do Estado do Maranhão



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TR
ENDEREÇO DAS UNIDADES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE/UF
01	SEDE DA PC/MA	Travessa Guaxenduba, n.º 100 - Outeiro da Cruz	São Luís/MA
02	CENTRO ADMINISTRATIVO	Av. Ribamar Pinheiro, S.N – Madre Deus	São Luís/MA
03	01º DISTRITO POLICIAL (DP) - CENTRO	Rua Rio Branco, Praça Odorico Mendes – Centro	São Luís/MA
04	02º DP – JOÃO PAULO	Praça Ivar Saldanha, S/N - João Paulo	São Luís/MA
05	03º DP - RADIONAL	Rua Barão de Grajaú, S/N – Vila Palmeira	São Luís/MA
06	04º DP – VINHAIS	Avenida 03, S/N – Vinhais	São Luís/MA
07	05º DP – ANJO DA GUARDA	Av. Dos Portugueses, S/N.º (Ao Lado Da Estação Ferroviária Da Vale) - Anjo Da Guarda.	São Luís/MA
08	06º DP – COHAB	Rua 02, S/N – IV Conjunto da Cohab Anil	São Luís/MA
09	07º DP – TURU	Av. 07, S/N.º, Conjunto Habitacional Turu	São Luís/MA
10	08º DP – ALEMANHA	Rua Viveiros, 257- Alemanha	São Luís/MA
11	09º DP – SÃO FRANCISCO	Rua Hemetério Leitão, nº 136 – São Francisco	São Luís/MA
12	10º DP - COROADINHO	Rua Projetada, S/N – Bom Jesus	São Luís/MA
13	11º DP – SÃO CRISTOVÃO	Rua do Codozinho, nº 07 – Jardim São Cristovão	São Luís/MA
14	12º DP – MARACANÃ	BR 135, Km 13-Rio Grande, Re. Em Frente Ao Restaurante Amarelinho.	São Luís/MA
15	13º DP – COHATRAC	Av. Norte Sul, S/N, Cohatrac	São Luís/MA
16	14º DP – BEQUIMÃO	Av. 54, S/N - Conjunto Bequimão	São Luís/MA
17	15º DP – SÃO RAIMUNDO	Rua Dos Rubis Lot. Pontal Da Ilha – São Raimundo	São Luís/MA
18	16º DP – VILA EMBRATEL	Av. João Figueiredo, S/N - Vila Embratel	São Luís/MA
19	18º DP – CIDADE OLÍMPICA	Av.29 De Dezembro, S/N - Cidade Olímpica	São Luís/MA
20	19º DP – JARDIM TROPICAL	Av. Paraiso, S/N -Jardim Tropical	São José de Ribamar/MA
21	20º DP – PARQUE VITÓRIA	Via Local, 305, Quadra 305 N.º01 - Parque Vitória	São Luís/MA
22	21º DP – ARAÇAGI	Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, N.º 08 - Lot.Praia Azul, Araçagi	São José de Ribamar/MA
23	DELEGACIA ESPECIAL DA RAPOSA	Rua Da Lavanderia, 01	Raposa/MA
24	DELEGACIA ESPECIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua Da Avenida, S/N	São José de Ribamar/MA



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

25	DELEGACIA ESPECIAL DE PAÇO DO LUMIAR	Praça Nossa Senhora Da Luz, S/N,	Paço do Lumiar/MA
26	DELEGACIA ESPECIAL DO MAIOBÃO	Avenida 15, S/N, Conjunto Maiobão	Paço do Lumiar/MA
27	DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL (POLINTER)	Rua do Norte, nº 756 - Centro	São Luís/MA
28	DELEGACIA FAZENDÁRIA (DEFAZ)	Avenida Carlos Cunha, Prédio Anexo Sefaz-Calhau	São Luís/MA
29	DELEGACIA DO ADOLESCENTE INFRATOR (DAI)	Avenida Cajazeiras – Centro	São Luís/MA
30	DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS (DRF)	Rua Da Vitória, S/N - Vila Palmeira	São Luís/MA
31	DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS (DRFV)	Rua da Vitória, S/N – Vila Palmeira	São Luís/MA
32	DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER (DEM)	Av. Prof°. Carlos Cunha, 572 –Jaracaty	São Luís/MA
33	DELEGACIA DE ACIDENTE DE TRANSITO (DAT)	Rua do Norte, nº 756 - Centro	São Luís/MA
34	DELEGACIAS DE COSTUMES E DIVERSÕES PÚBLICAS	Praça Odorico Mendes –Centro	São Luís/MA
35	DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES	Rua do Norte, nº 756 - Centro	São Luís/MA
36	DELEGACIA DO CONSUMIDOR (DECON)	Rua Nascimento de Moraes, nº 349 – São Francisco	São Luís/MA
37	DELEGACIA DE TURISMO	Rua Dos Búzios, S/N- Calhau	São Luís/MA
38	DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE (DEMA)	Rua Dos Búzios, S/N- Calhau	São Luís/MA
39	DELEGACIA DO IDOSO	Av. Beira Mar N.º 394-Centro (Cabeceira Da Ponte São Francisco)	São Luís/MA
40	DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Praça Maria Aragão, S/N-Centro	São Luís/MA
41	SECCIONAL NORTE	Av. 07, S/N- Turu	São Luís/MA
42	SECCIONAL SUL	Avenida Dos Portugueses, S/N, Estação Rodoviária (Casas Da Vale)	São Luís/MA
43	SECCIONAL LESTE	Av. 13, S/N, CSU - Maiobão	Paço do Lumiar/MA



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

44	SECCIONAL OESTE	RUA VIVEIROS N.º 257- ALEMANHA	São Luís/MA
45	PLANTÃO CENTRAL DAS CAJAZEIRAS (CENTRO)	Rua Do Norte – Centro Cajazeiras	São Luís/MA
46	PLANTÃO CENTRAL DA CIDADE OPERÁRIA – DECOP	Avenida Principal, S/N –Cidade Operária	São Luís/MA
47	PLANTÃO CENTRAL DO COHATRAC	Av. Norte Sul, S/N - Cohatrac	São Luís/MA
48	PLANTÃO CENTRAL DO ITAQUI-BACANGA	Av. João Figueiredo, S/N- Vila Embratel	São Luís/MA
49	PLANTÃO CENTRAL DO MAIOBÃO	Av. 15, S/N. –Conjunto Maiobão	São José de Ribamar/MA

EMAKSUEL ARAÚJO

Departamento de Serviços Diversos

Polícia Civil do Estado do Maranhão

Matrícula nº 866549-1



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TR
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carros-pipa, a ser executado sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades das unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA.

item	Especificações do objeto	Und. medida	Und. de medida quant. de litros por carrada	Quant. de carrada estimada por mês	quant. de carrada estimada por ano	valor unitário da carrada (R\$)	valor total da carrada (R\$)
1	Fornecimento de água potável transportada por meio de caminhões-pipa	Carrada	16.000 Litros	30	360	300,00	108.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							

EMAKSUEL ARAÚJO

Departamento de Serviços Diversos

Polícia Civil do Estado do Maranhão

Matrícula nº 866549-1



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO TR
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carros-pipa, a ser executado sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades das unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA.

A empresa (_____ razão social do licitante _____), de nome fantasia _____, situado à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF N° _____, vem apresentar proposta comercial relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o VALOR TOTAL de R\$ _____(_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

item	Especificações do objeto	Und. medida	Und. de medida quant. de litros por carrada	Quant. de carrada estimada por mês	quant. de carrada estimada por ano	valor unitário da carrada (R\$)	valor total da carrada (R\$)
01	Fornecimento de água potável transportada por meio de caminhões-pipa	Carrada	16.000 Litros	30	360		
VALOR TOTAL (R\$)							

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Observação:

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

*Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022- SSP/MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SSP/MA
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SSP/MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 35/2022- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 53326/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SSP/MA
ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – PC/MA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO
PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA
POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO, E A EMPRESA**

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, sediada na Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP nº 65.043-320, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), resolve celebrar **o presente Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2022 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 53326/2022 – PC/MA, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água, transportada por meio de caminhões-pipa, a ser executado sob demanda, para o período de 12 (doze) meses para a Polícia Civil do Maranhão, conforme as especificações e quantidade do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, atenderá as unidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA, quais sejam, os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A relação e o endereço das unidades a serem atendidas nos municípios mencionados no parágrafo primeiro, constam no ANEXO I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação do serviço de fornecimento de água potável transportada em caminhão pipa, objeto do Termo/Contrato, deverá ser realizada nos novos endereços das unidades do órgão, em caso de mudança ou criação de unidades no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas na Grande Ilha.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser executados nos períodos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, respeitando os dias e horários de funcionamento das unidades, podendo haver solicitações de demanda fora do horário comercial e nos finais de semana para unidades plantonistas da PC/MA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços de entrega e distribuição de água potável transportada em caminhão pipa deverão ser executados sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo II do Termo/contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá se dar em um único dia.

PARÁGRAFO OITAVO – A data e horário para prestação dos serviços, deverão ser agendadas junto ao Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, para o devido recebimento, atesto em Ordem de Serviço/Nota Fiscal e controle por servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, bem como a fiscalização do Departamento competente.

PARÁGRAFO NONO – O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução do serviço de entrega e distribuição de água potável transportada em caminhão pipa, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume entrega; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais do local com apontamento das necessidades de manutenção, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

O quantitativo anual estimado para atender as unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão são de 360 (trezentos e sessenta) carradas de água potável, considerando que cada carrada possui o volume de 16.000L (dezesseis mil litros), através de caminhão pipa adequado para comportar tal quantidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações e quantitativos detalhados para aquisição estão definidos no ANEXO II do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/REQUISIÇÃO E SUA PERIODICIDADE

I. A CONTRATADA executará a prestação do serviço de fornecimento de água potável transportada por meio de caminhão pipa, objeto da contratação, sempre que for solicitado.

II. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

III. O serviço objeto do Termo de Referência e Contrato será solicitado sob demanda;

IV. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Gestor e Fiscal do contrato;

V. No caso de requerimento da CONTRATANTE realizado via telefone e/ou aplicativo de mensagens, esta, por sua vez, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para formalizar a solicitação como Ordem de Serviço.

VI. A Ordem de Serviço informará em qual unidade da Polícia Civil do Estado do Maranhão dentro da Grande Ilha será prestado o serviço.

VII. No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à Polícia Civil do Estado do Maranhão tal ocorrência, indicando a nova data e horário em que será efetivado o serviço para que seja submetido à apreciação e decisão do Chefe do Departamento de Serviços Diversos.

VIII. O serviço deverá ser executado na quantidade de carradas discriminadas na respectiva Ordem de Serviço;

IX. O fornecimento ocorrerá todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, em regime de plantão 24 horas;



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

Deverá constar na requisição a quantidade de “carradas” solicitadas, o local para a entrega, a assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de recebimento deverá ser feito no momento do serviço, contendo a quantidade de “carradas” fornecidas, o local de entrega, com atesto, assinatura, nome completo e matrícula de servidor do órgão responsável pela unidade que acompanhou o serviço e, ainda, constar as seguintes informações: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume, evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais do local com apontamento das necessidades de manutenção, caso necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega, o funcionário do órgão solicitante deverá ser procurado logo à chegada ao local pela CONTRATADA. Na falta do supervisor, para execução do serviço, deverá a CONTRATADA informar ao Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, a fim de programar a fiscalização do fornecimento e, conseqüentemente, emissão/atesto no documento de recebimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando o número da Ordem de Serviço, que deverá ser subsequente, a data da entrega, o endereço, a quantidade de “carradas” fornecidas, preço unitário e preço total, sem rasuras;

PARÁGRAFO QUARTO - O descarregamento do produto no reservatório do CONTRATANTE ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária;

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação do produto pela CONTRATANTE, somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e/ou qualidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE

I. Os veículos utilizados no transporte de água potável deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inoxidável, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com conjunto motor-bomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

II. A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados, pontos de ferrugem, rachaduras e nem sujeiras;

III. Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

IV. A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

V. O veículo deverá conter identificação visível ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, capacidade do tanque e medidor de cloro;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA

As especificações e características da água devem ser atendidas:

Propriedade Físicas e Organolépticas	Parâmetros aceitáveis
Cor aparente	Incolor
Turvação	Ausente
Sabor	Insípido
Odor	Inodoro
Condutividade	Inferior 100 uS
Microbiológicas	Ausente
Coliformes Totais	Ausente



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Teor mínimo de cloro residual livre	0,5 mg/litro
-------------------------------------	--------------

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificada quanto a sua necessidade pela CONTRATADA e autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

PRÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de carradas efetivamente abastecidas na prestação do serviço.

PRÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato, correspondente à quantidade de carradas fornecidas juntamente com a Ordem de Serviço e correspondente, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;

PRÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

PRÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), deste que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PRÁGRAFO QUINTO - A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviço objeto do Termo de Referência/contrato em qualidade e/ou quantidade de carradas inferior à demandada;
- b) Não cumprir o estabelecido em contrato.
- c) A empresa deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Outros que sejam necessários para a realização do contrato.

PRÁGRAFO SEXTO - Qualquer erro na Nota Fiscal apresentada será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Será devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

PRÁGRAFO SÉTIMO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PRÁGRAFO OITAVO - A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO NONO - Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análise físico – química e bacteriológica da qualidade da água a ser distribuída.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Oitava, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo prorrogação do Contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde R = valor do reajuste procurado, V= valor inicial do contrato e I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do contrato, conforme o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** se responsabilizará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da execução dos serviços, a proceder às correções necessárias, sem ônus para a Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo necessário, na hipótese de apresentar irregularidade ou deficiência na prestação do serviço dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá fornecer profissionais habilitados com experiência com o objetivo de garantir serviços de boa qualidade.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLAUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390394400/ Fonte de Recurso: 101 – RECURSOS ordinários - TESOURO

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais assumidas.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos serviços solicitados por via de Ordem de Serviço;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- e) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo e a forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada do detalhamento dos serviços executados;
- f) Designar o Chefe do Departamento de Serviços Diversos – PC/MA para exercer a fiscalização do contrato.
- g) Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após identificação.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Permitir livre acesso aos locais de execução do serviço aos empregados da CONTRATADA;
- j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) A CONTRATANTE poderá sem aviso prévio, ajustar cronograma aprovado entre as partes para atender a demanda das unidades da Polícia Civil do Maranhão, visando melhoria dos serviços;
- l) A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;
- m) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos no Termo de Referência e contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todos os gastos, despesas e encargos, de qualquer natureza, decorrentes da execução, inclusive com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual e, conseqüentemente, as obrigações relativas à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- p) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal e trabalhista por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- r) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência e contrato.
- s) Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data de assinatura do Contrato;
- t) Iniciar a prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
- u) Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços, em caso de mudança ou criação de unidades no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas na Região Metropolitana de São Luís/MA.
- v) A contratada garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo necessário nos veículos, na hipótese de apresentar irregularidade ou deficiência na prestação do serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- w) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- x) Manter durante a execução do objeto todas as exigências afetas ao Termo de Referência, ao Contrato e legislação pertinente.
- y) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- z) Comunicar e comprovar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência extraordinária que impedir a execução do serviço no prazo acordado;
- aa) Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte e demais necessidades da execução do serviço nas unidades de Polícia Civil do Estado do Maranhão situadas na Região Metropolitana de São Luís/MA;
- bb) A CONTRATADA deverá assumir todos os custos adicionais quando houver a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta;
- cc) A CONTRATADA deverá observar, ainda, as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- dd) Fornecer o objeto do Termo de Referência/contrato, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.
- ee) Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;
- ff) Manter veículos com a devida identificação da empresa, medidor de cloro, identificação de capacidade de carga e selo do INMETRO;
- gg) Manter informada a CONTRATANTE da relação de veículos em serviço da CONTRATADA, assim como dos funcionários que irão executar os serviços nas unidades;
- hh) Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.
- ii) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;
- jj) Garantir reparo em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação à CONTRATADA via e-mail, escritório ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas em consequência da execução do serviço;
- kk) O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;
- ll) A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- mm) Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;
- nn) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- oo) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- pp) A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- qq) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
- rr) Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- ss) Apresentar exame da análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida (fonte de fornecimento ou na carga do caminhão-pipa) para controle da qualidade do produto, no momento da contratação e também quando for conveniente para a Administração Pública;
- tt) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais mencionados no subitem anterior para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo CONTRATANTE, na fonte e na carga, devendo a CONTRATADA apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração da CONTRATANTE selecione um deles para realizar os exames;
- uu) Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;
- vv) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- ww) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- xx) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- yy) A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato o endereço onde está localizado o (a) manancial/fonte de origem da água fornecida por ele;
- zz) Assegurar que a água atenda ao que estabelece a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;
- aaa) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos.
- bbb) A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no SIGEF;

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZENOVE– DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Termo/Contrato, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertências;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA VINTE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A realização do serviço, objeto do Termo de Referência e Contrato, será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento de Serviços Diversos da Polícia Civil do Estado do Maranhão, devidamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Chefe do Departamento de Serviços Diversos exercerá a função de Fiscal e Gestor do Contrato constante em cláusula contratual para todos os efeitos legais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas, falhas e/ou impropriedades constatadas ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a **CONTRATADA**, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal e Gestor do contrato a emissão da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da **CONTRATADA**, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, **Edital de Licitação** e no Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas vigentes;

PARÁGRAFO OITAVO - Atestar o recebimento do serviço mediante as condições estabelecidas no Termo e Contrato, rejeitando o que não estiverem em conformidade e notificar à **CONTRATADA** para que seja corrigido ou modificado na execução dos serviços;

PARÁGRAFO NONO - Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.



Fls: _____

Proc: 53326/2022

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a respeito do objeto do termo e contrato, só produzirá efeitos legais se realizada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que surgir conveniência de alterações, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Chefe do Departamento de Serviços Diversos para análise e aprovação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma será aceito a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e no respectivo Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos no Termo de Referência/contrato serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área competente, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e a Administração;

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ___de _____de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº